PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 026/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba
CNPJ 13.701.966/0001-06

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DA INFRAESTRUTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DRA. ÁUREA CELI A. B. QUADROS, no município de Itagibá-BA, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 180.400,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/09/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
117/2026

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:
23/09/2026 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA:
23/09/2026 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DA INFRAESTRUTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DRA. ÁUREA CELI A. B. QUADROS, no município de Itagibá-BA, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e Termo de Referência.

VI – PRAZOS:
Disponibilização do objeto: A entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA
O prazo de vigência do objeto será de 12 (doze) meses.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:
O objeto poderá ser entregue de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, devendo a CONTRATADA atender integralmente às quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

IX – ANEXOS:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02 -** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03 -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04 -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05 -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06 -** DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08 -** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09 -** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11 -** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**; ANEXO 12 -** MINUTA DO CONTRATO e **ANEXO 13 –** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 1.054/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
1.2 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É permitida a participação neste Pregão Eletrônico de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.1. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de subcontratação;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itagibá-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 11 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR item**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora, conforme solicitação, deverá anexar a proposta de preço realinhada e documentos de habilitação na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras-BNC (em aba própria de documentos exigidos para os participantes), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

5.24. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima (Item 5.23) estabelecido poderá resultar na desclassificação/inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada ITEM, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme Rotas informadas no Termo de Referência.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR ITEM**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao

produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.2.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, salvo quando a especificação individual do item estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo de garantia mais vantajoso estabelecido para o respectivo equipamento.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **Menor Preço POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9.3.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea

“a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.

9.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração ou que em diligência demostre e comprove que sua oferta é exequível.

9.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A Licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23.

9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção de recorrer em aba própria junto à plataforma Banco Nacional de Compras -BNC, durante o prazo de 30 minutos, tendo havido manifestação de intenção de recurso, o sistema abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para juntada de memoriais em aba própria. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Caso o(s) manifestante(s) não apresentem as razões recursais (peça recursal) no prazo de 3 (três) dias úteis, resulta na preclusão ao direito de recorrer e no prosseguimento do processo licitatório.

11.4.1. Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 30 minutos.

11.5. A falta de manifestação durante o tempo de abertura do sistema importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo de recursos quando não apresentado os memoriais das suas razões conforme prazo de interposição do recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br; conforme prazo legal.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I **– Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II **– Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

12.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

12.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Saúde.**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. 1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo, devidamente atualizada:
UNIDADE: 03.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 500, 600, 708

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, pela sua natureza, ultrapassem o período de vigência contratual.

14.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Porto Seguro, s/nº, Centro, CEP: 45.585-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário das **08h00min às 17h00min**, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

14.1.3. A entrega deverá ocorrer conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentos necessários à sua utilização.

14.1.4 Em razão das características específicas dos equipamentos, a entrega deverá compreender, quando aplicável, **transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas e seguras de uso**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.1.5 Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua proteção contra impactos, umidade, poeira, vibrações e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

14.1.6 As embalagens deverão ser entregues íntegras, sem sinais de violação, avarias ou danos, devendo os equipamentos estar acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, registros, licenças, documentos de garantia, notas fiscais, acessórios e demais documentos técnicos exigidos para sua correta utilização e regular funcionamento.

14.1.7 Os equipamentos deverão atender integralmente à legislação, às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo possuir, quando exigível em razão da natureza do produto, registro, autorização, certificação ou regularização perante a **ANVISA** e demais órgãos competentes, bem como certificação do **INMETRO**, quando aplicável, ou documentação equivalente exigida pela legislação vigente.

14.1.8 O detalhamento completo das especificações da execução segue conforme item 6 do termo de referência, anexo I do edital.

14.2. **DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO**:

14.2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e

mediante a emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento ou solicitação formal de fornecimento** pelo setor competente, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.2**.** O objeto poderá ser entregue de forma **integral ou parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, devendo a CONTRATADA atender integralmente às quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2.3**.** O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na descrição do item ou autorizado pela Administração.

14.2.4**.** Considerando a natureza e a complexidade dos equipamentos, a instalação, montagem, configuração e realização de testes de funcionamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA **imediatamente após a entrega ou em prazo definido pela fiscalização**, de modo a assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em plenas condições de funcionamento e segurança.

14.2.5**.** Caso não seja possível efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, apresentando, antes do vencimento do prazo, as razões devidamente justificadas que impossibilitaram o cumprimento da obrigação, ficando eventual prorrogação condicionada à análise, aceitação e autorização da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.2.6**.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga, movimentação e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade e funcionalidade.

14.2.7**.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, avarias, perdas ou prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de embalagem, acondicionamento, manuseio, transporte, descarga, montagem ou instalação inadequados, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou substituição do equipamento ou componente danificado, conforme determinação da fiscalização.

14.2.8**.** Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2.9**.** A entrega dos equipamentos não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, ficando este condicionado à conferência dos quantitativos e especificações, bem como, quando aplicável, à **montagem, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e comprovação da adequação dos equipamentos às condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.2.10. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração, dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

14.3. DO RECEBIMENTO

14.3.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3.7. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

16.4. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

17.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO 13 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itagibá-BA, em 10 de setembro de 2026.

Josenilda Lopes Miranda
Secretária Municipal e Saúde

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022
Processo Administrativo 117/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DA INFRAESTRUTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DRA. ÁUREA CELI A. B. QUADROS**, através do processo licitatório, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será de produtos novos, de primeira qualidade, fabricados segundo padrões técnicos e normas regulamentadoras vigentes, com condições mínimas estabelecida em edital, devidamente embalados e acompanhados de manuais técnicos (quando aplicável) e de acordo às normas de regulamentação pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

A Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros foi concebida para ampliar a capacidade de atendimento especializado da rede municipal de saúde, oferecendo serviços de média complexidade à população e fortalecendo a assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Para que a unidade entre em funcionamento de forma adequada e em conformidade com os padrões técnicos e assistenciais exigidos, faz-se necessária a aquisição de equipamentos essenciais à execução dos serviços de diagnóstico por imagem e à estruturação do centro cirúrgico.
O Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) é indispensável para a digitalização das imagens obtidas pelo aparelho de raio-X hospitalar, permitindo maior qualidade diagnóstica, agilidade na emissão de exames, redução do tempo de atendimento, armazenamento eletrônico das imagens e integração dos resultados aos processos assistenciais da unidade. Sua utilização proporciona maior segurança ao paciente, otimiza o fluxo de trabalho e contribui para a eficiência dos serviços de apoio ao diagnóstico.
A Mesa Cirúrgica Elétrica constitui equipamento indispensável para a realização de procedimentos cirúrgicos, por possibilitar posicionamento preciso do paciente, ajustes ergonômicos por acionamento elétrico, estabilidade durante os procedimentos e melhores condições de trabalho para a equipe multiprofissional.

Ressalta-se que a aquisição desse equipamento já foi objeto de tentativa de contratação por meio dos Pregões Eletrônicos nº 026/2025 e nº 015/2026, ambos fracassados em razão da inexistência de propostas válidas que atendessem às especificações técnicas e às exigências estabelecidas nos respectivos certames. Assim, permanece a necessidade da aquisição, considerando que sua ausência compromete a estruturação do centro cirúrgico e impede a plena implantação dos serviços cirúrgicos previstos para a Policlínica.

A inexistência desses equipamentos compromete a implantação dos serviços previstos para a Policlínica, limita a capacidade operacional da unidade e impede a oferta integral dos atendimentos planejados, ocasionando prejuízos à assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) mostra-se imprescindível para garantir a estrutura física e tecnológica necessária ao funcionamento da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços especializados, a melhoria da qualidade da assistência, o fortalecimento da rede municipal de saúde e a maior resolutividade no atendimento à população.

2.2 Justificativa para enquadramento como bens comuns.

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço por Item. O modo de disputa será aberto**.

2.3 Justificativa para a contratação por ITEM.

I. A aquisição do objeto supracitado torna-se essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados manutenção da estrutura física dos setores do município, tem como objetivo manter o funcionamento dos serviços que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal Itagibá, proporcionando melhor qualidade de vida a população e garantindo a prestação dos serviços realizados pelo Município em prol da comunidade com qualidade e zelo.

II. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em item, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

III. Dessa forma, os itens foram agrupados separadamente por terem seus destinos de execução/entrega em várias localidades, proporcionando uma melhor logística no deslocamento dos licitantes vencedores, que poderão optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços de forma global.

IV. Em virtude dos diferentes CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que as preponentes estão inseridas, haja vista que muitas têm atividades econômicas bem especificas, e que o agrupamento total destes itens, poderia se tornar uma barreira impeditiva para que muitas empresas pudessem participar do certame. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os itens deverão atender às características mínimas especificadas na tabela abaixo, as quais constituem referências básicas de qualidade e desempenho, sendo aceitas propostas que apresentem especificações semelhantes ou superiores em qualidade e desempenho:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) – COMPUTED RADIOGRAPHY, DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS OBTIDAS POR APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, COMPOSTO POR LEITOR (DIGITALIZADOR) DE CASSETES,	UND	1	R$ 95.500,00	R$ 95.500,00

	ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, SOFTWARE DEDICADO, MONITOR, CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO (IMAGING PLATE – IP), CABOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O LEITOR (DIGITALIZADOR) DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA PROCESSAMENTO DE 35 A 60 CASSETES POR HORA NO TAMANHO PADRÃO DE 35 × 43 CM, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE LEITURA DE 5 A 10 PIXELS/MM E PROFUNDIDADE DE ESCALA DE CINZA DE 12 A 16 BITS POR PIXEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM OS CASSETES NOS FORMATOS 35 × 43 CM (14" × 17") E 24 × 30 CM, PERMITINDO OPERAÇÃO CONTÍNUA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL. A ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVERÁ SER COMPOSTA POR COMPUTADOR COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD OU SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB E MONITOR COLORIDO DE, NO MÍNIMO, 17 POLEGADAS, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS RADIOGRÁFICAS. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, DISPONDO DE FERRAMENTAS DE PÓS-PROCESSAMENTO, TAIS COMO AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, JANELA E NÍVEL (WINDOW/LEVEL), AMPLIAÇÃO (ZOOM), ROTAÇÃO, INVERSÃO, MEDIÇÕES, ANOTAÇÕES E DEMAIS RECURSOS				

	NECESSÁRIOS À ROTINA DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE INTEGRAL COM O PADRÃO DICOM, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS PROTOCOLOS DICOM STORE, DICOM PRINT E DICOM MODALITY WORKLIST, POSSIBILITANDO INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PACS, RIS E DEMAIS SISTEMAS HOSPITALARES COMPATÍVEIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, CONJUNTO DE CASSETES NO FORMATO 35 × 43 CM (14" × 17") E CASSETES NO FORMATO 24 × 30 CM, TODOS EQUIPADOS COM PLACAS DE FÓSFORO (IMAGING PLATE – IP), ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, ATENDER ÀS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), DO INMETRO E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA MÉDICA E DE SEGURANÇA ELÉTRICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.				
2	MESA CIRÚRGICA TECNOLÓGICA PARA CENTRO CIRÚRGICO - MESA CIRÚRGICA É PROJETADA COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UM AMBIENTE CIRÚRGICO MODERNO, GARANTINDO SEGURANÇA, PRECISÃO E FUNCIONALIDADE NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS. AS ESPECIFICAÇÕES INCLUEM: ESTRUTURA E MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA: CONSTRUÇÃO EM LIGA DE TITÂNIO OU AÇO	UND	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00

	INOXIDÁVEL AVANÇADO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONTAMINAÇÕES. BASE COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO INTELIGENTE QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE O NÍVEL EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. AJUSTES AUTOMATIZADOS DE ALTA PRECISÃO: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELETROMECÂNICA COM MOTORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE PERMITEM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO LATERAL (TRENDELENBURG/REVERSO) E SEÇÕES INDEPENDENTES COM PRECISÃO MILIMÉTRICA. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E COMANDOS INTUITIVOS PARA ACESSO RÁPIDO ÀS FUNÇÕES DE AJUSTE E POSICIONAMENTO. INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA: INTERFACE DIGITAL PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES, PERMITINDO REGISTRO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS SOBRE POSIÇÃO E AJUSTES REALIZADOS DURANTE PROCEDIMENTOS. CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI PARA CONTROLE REMOTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. CAPACIDADE DE CARGA E VERSATILIDADE: SUPORTE PARA CARGA MÍNIMA DE ATÉ 250 KG, PERMITINDO ATENDIMENTO A PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. SEÇÕES MODULARES CONFIGURÁVEIS PARA ADAPTAÇÃO A MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, COMO ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA. SEGURANÇA AVANÇADA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE RETORNA AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO NEUTRA EM CASO DE FALHA ELÉTRICA. TECNOLOGIA DE BLOQUEIO INTELIGENTE QUE IMPEDE AJUSTES ACIDENTAIS DURANTE OS PROCEDIMENTOS. ACESSÓRIOS INTELIGENTES:				

	APOIOS ANATÔMICOS COM MEMÓRIA DE POSIÇÃO PARA AJUSTES PERSONALIZADOS E CONFORTO DO PACIENTE. TRILHOS LATERAIS COM SENSORES AUTOMÁTICOS QUE IDENTIFICAM ACESSÓRIOS ACOPLADOS E AJUSTAM CONFIGURAÇÕES CONFORME NECESSÁRIO. CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE: EQUIPAMENTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMAS INTERNACIONAIS, COMO ANVISA, ISO E CE, GARANTINDO DESEMPENHO, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM PADRÕES MODERNOS.				

3.1.1 O sistema de Radiografia Computadorizada (CR) ofertado deverá ser compatível com equipamentos de radiologia da marca KONICA (Konica Minolta), inclusive quanto a cassetes com placas de fósforo (Imaging Plate – IP), leitores digitalizadores e software de aquisição, em razão da necessidade de compatibilidade e integração de tecnologia com o equipamento já existente/utilizado pela unidade de saúde, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R$ 180.400,00** (cento e oitenta mil, quatrocentos reais), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, pela sua natureza, ultrapassem o período de vigência contratual.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Porto Seguro, s/nº, Centro, CEP: 45.585-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário das **08h00min às 17h00min**, em dias úteis, mediante prévio agendamento com

o setor responsável.

6.3. A entrega deverá ocorrer conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentos necessários à sua utilização.

6.4. Em razão das características específicas dos equipamentos, a entrega deverá compreender, quando aplicável, **transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas e seguras de uso**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.5. Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua proteção contra impactos, umidade, poeira, vibrações e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

6.6. As embalagens deverão ser entregues íntegras, sem sinais de violação, avarias ou danos, devendo os equipamentos estar acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, registros, licenças, documentos de garantia, notas fiscais, acessórios e demais documentos técnicos exigidos para sua correta utilização e regular funcionamento.

6.7. Os equipamentos deverão atender integralmente à legislação, às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo possuir, quando exigível em razão da natureza do produto, registro, autorização, certificação ou regularização perante a **ANVISA** e demais órgãos competentes, bem como certificação do **INMETRO**, quando aplicável, ou documentação equivalente exigida pela legislação vigente.

6.8. Nos valores da contratação deverão estar incluídos todos os custos, encargos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes, calibração, quando aplicável, bem como quaisquer outros custos necessários para que os equipamentos sejam entregues e disponibilizados em plenas condições de funcionamento.

6.9. Considerando as características e a complexidade dos equipamentos objeto da contratação, a **CONTRATADA/FORNECEDOR** deverá disponibilizar, quando previsto nas especificações de cada item, assistência técnica e suporte necessários à instalação, configuração e entrada em funcionamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.10. A **CONTRATADA/FORNECEDOR** deverá fornecer garantia de fábrica dos equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo ou da instalação e aceite técnico, quando esta for necessária para o início regular da operação.

6.11. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam o desempenho ou a segurança dos equipamentos, devendo a CONTRATADA/FORNECEDOR,

quando constatado defeito coberto pela garantia, realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de componentes ou demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

6.12. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, salvo quando a especificação individual do item estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo de garantia mais vantajoso estabelecido para o respectivo equipamento.

6.13. Para os itens que possuírem especificação própria de garantia, prevalecerá o prazo expressamente estabelecido em sua descrição. Para os demais itens, será aplicado o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.14. Durante o período de garantia, eventuais peças, componentes ou serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia deverão ser fornecidos ou executados **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, ressalvadas as situações decorrentes de uso inadequado, comprovadamente imputável ao usuário, quando não abrangidas pela garantia.

6.15. Quando aplicável, a instalação e os testes dos equipamentos deverão ser realizados por **profissionais tecnicamente habilitados e/ou autorizados pelo fabricante**, observando-se as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

6.16. No caso do **Sistema de Radiografia Computadorizada (CR)**, a CONTRATADA/FORNECEDOR deverá realizar, quando previsto nas especificações do equipamento, a instalação, configuração e testes necessários à sua integração e adequada operação com o aparelho de raio-X hospitalar existente, observando-se os requisitos técnicos, de segurança e de compatibilidade estabelecidos pelo fabricante.

6.17. No caso da **mesa cirúrgica elétrica**, a CONTRATADA/FORNECEDOR deverá realizar a montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, assegurando que o equipamento seja disponibilizado em condições adequadas para utilização no centro cirúrgico da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros.

6.18. Quando previsto na especificação técnica ou solicitado pela Administração, a CONTRATADA/FORNECEDOR deverá realizar orientação ou treinamento básico dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto à operação, utilização, conservação e cuidados necessários dos equipamentos, sem custo adicional.

6.19. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, acessórios, documentação, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.

6.20. Constatada qualquer irregularidade, avaria, desconformidade, ausência de acessórios ou documentação, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações contratadas, a Administração poderá

recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA/FORNECEDOR promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.21. A entrega dos equipamentos não implicará aceitação definitiva pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à conclusão das verificações necessárias e, quando aplicável, à instalação, realização dos testes de funcionamento e comprovação de que os equipamentos estão aptos para utilização.

6.22. Os equipamentos deverão permanecer em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por modelo, marca ou equipamento diverso sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente admissível.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O **FORNECEDOR/CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e mediante a emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento ou solicitação formal de fornecimento** pelo setor competente, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto poderá ser entregue de forma **integral ou parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, devendo o FORNECEDOR/CONTRATADA atender integralmente às quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR/CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na descrição do item ou autorizado pela Administração.

7.4. Considerando a natureza e a complexidade dos equipamentos, a instalação, montagem, configuração e realização de testes de funcionamento deverão ser realizadas pelo FORNECEDOR/CONTRATADA **imediatamente após a entrega ou em prazo definido pela fiscalização**, de modo a assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em plenas condições de funcionamento e segurança.

7.5. Caso não seja possível efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, o **FORNECEDOR/CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, apresentando, antes do vencimento do prazo, as razões devidamente justificadas que impossibilitaram o cumprimento da obrigação, ficando eventual prorrogação condicionada à análise, aceitação e autorização da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.6. O FORNECEDOR/CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga, movimentação e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade e funcionalidade.

7.7. O FORNECEDOR/CONTRATADA responderá por quaisquer danos, avarias, perdas ou prejuízos causados aos

equipamentos em decorrência de embalagem, acondicionamento, manuseio, transporte, descarga, montagem ou instalação inadequados, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou substituição do equipamento ou componente danificado, conforme determinação da fiscalização.

7.8. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.9. A entrega dos equipamentos não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, ficando este condicionado à conferência dos quantitativos e especificações, bem como, quando aplicável, à **montagem, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e comprovação da adequação dos equipamentos às condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

7.10. Constatadas irregularidades ou desconformidades, o FORNECEDOR/CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração, dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Rotinas de fiscalização contratual

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e termo contratual, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 1393/2026 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA/FORNECEDOR**:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.8. Entregar os produtos devidamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.

9.1.9. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.

9.1.10. Entregar os itens com o prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;

9.1.15. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto)

do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12440/11.*

OBSERVAÇÕES:

I. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*
II. *A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*
III. *Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades,*

serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,** com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Declaração de Responsabilidade informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

d) Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006,

e) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou

membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

f) Declaração de elaboração independente de proposta

g) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

11.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO/FORNECEDOR, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO/FORNECEDOR, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO/FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
18.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação abaixo:
UNIDADE: 03.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 500, 600, 708

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
20.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões

na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

ROMÁRIO ALMEIDA MUNIZ
AGENTE DE PLANEJAMENTO
Ciente,

JOSENILDA LOPES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

f) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

g) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

j) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

i) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

k) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

l) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

m) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

n) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com

efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de Responsabilidade informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os

demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
d. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC;
e. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
f. **Declaração** de elaboração independente de proposta;
g. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

11.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		**ABERTURA**:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		**HORÁRIO**:
TIPO: MENOR PREÇO		**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item
OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		**CNPJ:**
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		**DADOS BANCÁRIOS:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:		**CPF:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: .../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.343.380/0001-83, com sede administrativa na Rua Chile, Centro, Itagibá-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado, conforme Decreto municipal 6.534, de 22 de Abril de 2026, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **Josenilda Lopes Miranda**, brasileira, casada, servidora pública, portador do da cédula de identidade nº 03. . .16 emitida por SSP/BA e CPF nº 602. . -53, residente e domiciliado na Travessa 1 A, João Rosa, Jequiezinho, Jequié–Bahia, CEP.: 45200-00, e do outro lado, a empresa **.....,** situada à, E-mail:, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pela Sr.º, portador da Cédula de identidade nº e inscrito no CPF sob nº, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº .../2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.727/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **.....,** neste município de Itagibá-BA, conforme as características técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos no termo de referência e no respectivo Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo **validade de 12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo dos prazos específicos de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, pela sua natureza, ultrapassem o período de vigência contratual.
3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Itagibá, Estado da Bahia, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Porto Seguro, s/nº, Centro, CEP: 45.585-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário das **08h00min às 17h00min**, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
3.1.3. A entrega deverá ocorrer conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentos necessários à sua utilização.
3.1.4. Em razão das características específicas dos equipamentos, a entrega deverá compreender, quando aplicável, **transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas e seguras de uso**, sem qualquer custo adicional para a Administração.
3.1.5. Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com sua natureza, de modo a assegurar sua proteção contra impactos, umidade, poeira, vibrações e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.
3.1.6. As embalagens deverão ser entregues íntegras, sem sinais de violação, avarias ou danos, devendo os equipamentos estar acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, registros, licenças, documentos de garantia, notas fiscais, acessórios e demais documentos técnicos exigidos para sua correta utilização e regular funcionamento.
3.1.7. Os equipamentos deverão atender integralmente à legislação, às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis, devendo possuir, quando exigível em razão da natureza do produto, registro, autorização, certificação ou regularização perante a **ANVISA** e demais órgãos competentes, bem como certificação do **INMETRO**, quando aplicável, ou documentação equivalente exigida pela legislação vigente.
3.1.8. Nos valores da contratação deverão estar incluídos todos os custos, encargos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação,

montagem, instalação, configuração, testes, calibração, quando aplicável, bem como quaisquer outros custos necessários para que os equipamentos sejam entregues e disponibilizados em plenas condições de funcionamento.

3.1.9. Considerando as características e a complexidade dos equipamentos objeto da contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, quando previsto nas especificações de cada item, assistência técnica e suporte necessários à instalação, configuração e entrada em funcionamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de fábrica dos equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo ou da instalação e aceite técnico, quando esta for necessária para o início regular da operação.

3.1.11. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam o desempenho ou a segurança dos equipamentos, devendo a CONTRATADA, quando constatado defeito coberto pela garantia, realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de componentes ou demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

3.1.12. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, salvo quando a especificação individual do item estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo de garantia mais vantajoso estabelecido para o respectivo equipamento.

3.1.13. Para os itens que possuírem especificação própria de garantia, prevalecerá o prazo expressamente estabelecido em sua descrição. Para os demais itens, será aplicado o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.1.14. Durante o período de garantia, eventuais peças, componentes ou serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia deverão ser fornecidos ou executados **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, ressalvadas as situações decorrentes de uso inadequado, comprovadamente imputável ao usuário, quando não abrangidas pela garantia.

3.1.15. Quando aplicável, a instalação e os testes dos equipamentos deverão ser realizados por **profissionais tecnicamente habilitados e/ou autorizados pelo fabricante**, observando-se as recomendações do fabricante e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

3.1.16. No caso do **Sistema de Radiografia Computadorizada (CR)**, a CONTRATADA deverá realizar, quando previsto nas especificações do equipamento, a instalação, configuração e testes necessários à sua integração e adequada operação com o aparelho de raio-X hospitalar existente, observando-se os requisitos técnicos, de segurança e de compatibilidade estabelecidos pelo fabricante.

3.1.17. No caso da **mesa cirúrgica elétrica**, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, assegurando que o equipamento seja disponibilizado em condições adequadas para utilização no centro cirúrgico da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros.

3.1.18. Quando previsto na especificação técnica ou solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá realizar orientação ou treinamento básico dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto à operação, utilização, conservação e cuidados necessários dos equipamentos, sem custo adicional.

3.1.19. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, acessórios, documentação, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.

3.1.20. Constatada qualquer irregularidade, avaria, desconformidade, ausência de acessórios ou documentação, falha de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações contratadas, a Administração poderá **recusar o recebimento**, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

3.1.21. A entrega dos equipamentos não implicará aceitação definitiva pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à conclusão das verificações necessárias e, quando aplicável, à instalação, realização dos testes de funcionamento e comprovação de que os equipamentos estão aptos para utilização.

3.1.22. Os equipamentos deverão permanecer em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por modelo, marca ou equipamento diverso sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente admissível.

3.2. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto após a assinatura do instrumento contratual e mediante a emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento ou solicitação formal de fornecimento** pelo setor competente, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2**.** O objeto poderá ser entregue de forma **integral ou parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, devendo a CONTRATADA atender integralmente às quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na descrição do item ou autorizado pela Administração.

3.2.4. Considerando a natureza e a complexidade dos equipamentos, a instalação, montagem, configuração e realização de testes de funcionamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA **imediatamente após a entrega ou em prazo definido pela fiscalização**, de modo a assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em plenas condições de funcionamento e segurança.

3.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, a deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, apresentando, antes do vencimento do prazo, as razões devidamente justificadas que impossibilitaram o cumprimento da obrigação, ficando eventual prorrogação condicionada à análise, aceitação e autorização da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.2.6. O FORNECEDOR/CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga, movimentação e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar sua integridade e funcionalidade.

3.2.7. O FORNECEDOR/CONTRATADA responderá por quaisquer danos, avarias, perdas ou prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de embalagem, acondicionamento, manuseio, transporte, descarga, montagem ou instalação inadequados, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou substituição do equipamento ou componente danificado, conforme determinação da fiscalização.
3.2.8. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
3.2.9. A entrega dos equipamentos não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, ficando este condicionado à conferência dos quantitativos e especificações, bem como, quando aplicável, à **montagem, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e comprovação da adequação dos equipamentos às condições estabelecidas neste Termo de Referência**.
3.2.10. Constatadas irregularidades ou desconformidades, o FORNECEDOR/CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus para a Administração, dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$ ().**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2 Não será admitida condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

6.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

6.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.14.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V)

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

7.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
9.1.8. Entregar os produtos devidamente embalados, visando à preservação da qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento.
9.1.9. As embalagens devem conter identificação clara, com informações sobre o conteúdo, data de validade, lote e demais dados necessários para rastreabilidade.
9.1.10. Entregar os itens com o prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, prevalecendo, contudo, o prazo constante na embalagem do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
9.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
9.1.14. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;
9.1.15. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de fornecimento e suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Contrato que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de

acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

V **– Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

VI **– Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

VII De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

VIII De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

IX De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

X – Impedimento de licitar e contratar, sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa

XI – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

11.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

11.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de

competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do(a) **Secretário(a) Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Rotinas de Fiscalização

13.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas

da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. A execução do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal MARIENE SOUSA NASCIMENTO de matrícula nº 5152, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da **portaria nº 1393/2026** e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO (art. 92, XIX)

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo, devidamente atualizada:

UNIDADE: 03.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

ELEMENTO: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500, 600, 708

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Itagibá, em de de 2026.

Josenilda Lopes Miranda
Decreto nº 4.657/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGIBÁ
Contratante

Representante
(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO	**PUBLICAÇÃO**
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria. Itagibá - BA, .. de de 2026. _____ Setor Jurídico	Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. Itagibá - BA, .. de de 2026. _____ Setor de Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2026

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	saudeitagiba21@gmail.com
Telefone:	(73) 3244-2172
Servidor responsável pela Demanda	Romário Almeida Muniz

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros foi concebida para ampliar a capacidade de atendimento especializado da rede municipal de saúde, oferecendo serviços de média complexidade à população e fortalecendo a assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para que a unidade entre em funcionamento de forma adequada e em conformidade com os padrões técnicos e assistenciais exigidos, faz-se necessária a aquisição de equipamentos essenciais à execução dos serviços de diagnóstico por imagem e à estruturação do centro cirúrgico.

O Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) é indispensável para a digitalização das imagens obtidas pelo aparelho de raio-X hospitalar, permitindo maior qualidade diagnóstica, agilidade na emissão de exames, redução do tempo de atendimento, armazenamento eletrônico das imagens e integração dos resultados aos processos assistenciais da unidade. Sua utilização proporciona maior segurança ao paciente, otimiza o fluxo de trabalho e contribui para a eficiência dos serviços de apoio ao diagnóstico.

A Mesa Cirúrgica Elétrica constitui equipamento indispensável para a realização de procedimentos cirúrgicos, por possibilitar posicionamento preciso do paciente, ajustes ergonômicos por acionamento elétrico, estabilidade durante os procedimentos e melhores condições de trabalho para a equipe multiprofissional. Ressalta-se que a aquisição desse equipamento já foi objeto de tentativa de contratação por meio dos Pregões Eletrônicos nº 026/2025 e nº 015/2026, ambos fracassados em razão da inexistência de propostas válidas que atendessem às especificações técnicas e às exigências estabelecidas nos respectivos certames. Assim, permanece a necessidade da aquisição, considerando que sua ausência compromete a estruturação do centro cirúrgico e impede a plena

implantação dos serviços cirúrgicos previstos para a Policlínica.

A inexistência desses equipamentos compromete a implantação dos serviços previstos para a Policlínica, limita a capacidade operacional da unidade e impede a oferta integral dos atendimentos planejados, ocasionando prejuízos à assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) mostra-se imprescindível para garantir a estrutura física e tecnológica necessária ao funcionamento da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços especializados, a melhoria da qualidade da assistência, o fortalecimento da rede municipal de saúde e a maior resolutividade no atendimento à população.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 A solução deverá atender os requisitos da Lei 14.133/2021**.** Além disso o processo deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o Edital e Termo de Referência;
2.1.2 É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da Contratação;
2.1.3 A Empresa a ser contratada deverá possuir CNAE específico do objeto pleiteado. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções da Prefeitura Municipal de Itagibá. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:
a) A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
b) As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

I - Atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante;

II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.1 Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?
2.2.1 A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
2.2.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
2.2.3 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Itagibá.
2.2.4 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
2.2.5 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
2.2.6 Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.
2.2.7 Os quantitativos por entrega serão de forma integral, conforme ordem de compras emitida diretamente ao fornecedor.
2.2.8 Os materiais devem ser duráveis e resistentes ao uso contínuo, garantindo uma vida útil prolongada e minimizando a necessidade de manutenção e substituição frequente.
2.2.9 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
2.2.10 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
2.2.11 Cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos.
2.2.12 Os materiais devem atender aos padrões de segurança estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e evitando acidentes e danos.
2.2.13 Logística eficiente: A empresa contratada deve ter uma logística eficiente para distribuição nos diversos pontos de consumo dentro do município, atendendo às diferentes repartições públicas e unidades.
2.2.14 Os equipamentos médicos, hospitalares devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Devem possuir certificações e estar em conformidade com as normativas vigentes.

2.3 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?
A solução deverá estar disponibilizada por 12 meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o Art. 111.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO
QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de

contribuições.

3.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento e análise das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de estruturação da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, considerando a necessidade de disponibilização de Mesa Cirúrgica Elétrica e Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para aparelho de raio-X hospitalar.

Foram consideradas, para fins de análise, as seguintes alternativas de solução:

1. AQUISIÇÃO DIRETA DOS EQUIPAMENTOS

Consiste na aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), novos e de primeiro uso, com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo os acessórios e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como, quando aplicável, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia e assistência técnica.

Vantagens: incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal; disponibilidade permanente para utilização pela Policlínica; maior autonomia da Administração; possibilidade de utilização dos bens durante toda a sua vida útil; redução da dependência de terceiros para disponibilização dos equipamentos; e possibilidade de adequação das especificações às necessidades específicas da unidade.

Desvantagens: necessidade de investimento financeiro inicial; responsabilidade do Município pela conservação dos bens; e possibilidade de despesas futuras relacionadas à manutenção, aquisição de peças e assistência técnica após o término da garantia.

2. LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Consiste na disponibilização da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) mediante contrato de locação com empresa especializada, mediante pagamento periódico, podendo contemplar manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e eventual substituição dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Vantagens: redução do investimento inicial; possibilidade de inclusão de manutenção e assistência técnica no contrato; possibilidade de substituição dos equipamentos em caso de falhas, conforme condições contratuais; e redução da responsabilidade direta do Município pela manutenção durante a vigência do contrato.

Desvantagens: geração de despesa continuada durante todo o período de utilização; não incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal; dependência da empresa contratada para manutenção e disponibilidade dos bens; necessidade de nova contratação ao término da vigência; e possibilidade de custo acumulado superior ao da aquisição, especialmente diante da necessidade de utilização permanente dos equipamentos.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, para aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e/ou do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), desde que os equipamentos registrados atendam integralmente às necessidades e especificações técnicas da Policlínica e sejam observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Vantagens: possibilidade de redução do tempo necessário para a aquisição; aproveitamento de procedimento licitatório já realizado; potencial redução dos custos administrativos relacionados à realização de novo certame; possibilidade de obtenção de preços previamente registrados; e maior celeridade na disponibilização dos equipamentos, caso exista Ata de Registro de Preços vigente e compatível com a demanda.

Desvantagens: dependência da existência de Ata de Registro de Preços vigente e compatível com as especificações necessárias; possibilidade de os equipamentos registrados não atenderem integralmente às necessidades da Policlínica; necessidade de comprovação da vantajosidade econômica; necessidade de observância dos limites e demais requisitos legais aplicáveis à adesão; e eventual indisponibilidade do fornecedor para atendimento da demanda.

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A **aquisição direta** apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois permite ao Município definir as especificações técnicas dos equipamentos de acordo com as necessidades da Policlínica, incorporar os bens ao patrimônio público e assegurar sua disponibilidade permanente para utilização nos serviços de diagnóstico por imagem e na estruturação do centro cirúrgico.

A **locação** reduz o investimento inicial e pode transferir ao fornecedor parte das responsabilidades relacionadas à manutenção, porém gera despesa continuada, não resulta na incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal e mantém a Administração dependente da empresa contratada durante a vigência do contrato.

A **adesão à Ata de Registro de Preços** pode representar alternativa mais célere e potencialmente vantajosa, desde que exista ata vigente contendo equipamentos com especificações compatíveis com a necessidade da Administração, preços vantajosos e disponibilidade do fornecedor para atender à demanda. Na ausência dessas condições, a solução perde sua viabilidade.

3.3 CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a **aquisição direta dos equipamentos** apresenta-se, como a solução mais adequada para atender à necessidade da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, considerando o caráter permanente da demanda, a necessidade de estruturação dos serviços de diagnóstico por imagem e da infraestrutura do centro cirúrgico, bem como a conveniência de incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada consiste na **aquisição direta combinada com utilização de registro de preços de Mesa Cirúrgica Elétrica e Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para aparelho de raio-X hospitalar**, destinados à estruturação da infraestrutura do centro cirúrgico e dos serviços de diagnóstico por imagem da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros.

Trata-se de uma solução de natureza permanente, destinada a dotar a unidade de equipamentos essenciais ao desenvolvimento dos serviços assistenciais previstos, proporcionando melhores condições para realização de procedimentos cirúrgicos e para aquisição, processamento, armazenamento e visualização de imagens radiográficas.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como entrega, instalação, montagem, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e assistência técnica.

4.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA E SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DA INFRAESTRUTURA DO CENTRO CIRÚRGICO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DRA. ÁUREA CELI A. B. QUADROS.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade assistencial, atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e possuir os registros, certificações e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis. Deverão acompanhar manuais de operação em língua portuguesa, garantia mínima estabelecida no instrumento convocatório e suporte técnico especializado.

A finalidade da solução é assegurar a estrutura necessária para o funcionamento adequado do centro cirúrgico e dos serviços de diagnóstico por imagem da Policlínica, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial, melhoria da qualidade dos procedimentos, maior segurança dos pacientes e profissionais e maior resolutividade dos serviços prestados à população.

4.3. Justificativa Técnica da Escolha

A aquisição direta apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada em relação às alternativas avaliadas, especialmente quando comparada à locação dos equipamentos, por garantir a propriedade dos bens pelo Município, sua disponibilidade permanente e maior autonomia para utilização durante toda a vida útil dos equipamentos.

A **Mesa Cirúrgica Elétrica** é equipamento essencial à estruturação do centro cirúrgico, proporcionando condições adequadas para o posicionamento e movimentação dos pacientes durante os procedimentos, permitindo ajustes elétricos e contribuindo para a segurança, ergonomia e eficiência das equipes assistenciais.

O **Sistema de Radiografia Computadorizada (CR)** é necessário para a digitalização das imagens produzidas pelo aparelho de raio-X hospitalar, permitindo aquisição, processamento, visualização e armazenamento das imagens

radiográficas. O sistema deverá possibilitar recursos de pós-processamento e compatibilidade com o padrão DICOM, favorecendo a organização do fluxo de diagnóstico por imagem e a integração com sistemas compatíveis utilizados pela rede municipal de saúde.

A solução deverá observar integralmente as especificações técnicas definidas neste ETP e no Termo de Referência, contemplando requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, qualidade, compatibilidade e confiabilidade. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares e de diagnóstico por imagem, incluindo, quando cabível, requisitos da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes.

A aquisição também permite que os equipamentos sejam especificados de acordo com as características da infraestrutura física e tecnológica da Policlínica, evitando soluções incompatíveis com a realidade da unidade. A padronização dos requisitos técnicos contribui para facilitar a utilização pelos profissionais, a manutenção, o treinamento das equipes e a gestão dos equipamentos.

Quanto à manutenção e assistência técnica, os equipamentos deverão contar com garantia mínima estabelecida no Termo de Referência, abrangendo peças, componentes e mão de obra, além de assistência técnica especializada. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas decorrentes do uso normal deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições definidos no instrumento convocatório.

Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos, bem como suporte técnico adequado, especialmente para o Sistema CR, incluindo, quando aplicável, suporte ao software, configuração do sistema e conectividade com padrões e sistemas compatíveis.

Ressalta-se, ainda, que a **Mesa Cirúrgica Elétrica** já foi objeto de tentativas anteriores de contratação por meio dos **Pregões Eletrônicos nº 026/2025 e nº 015/2026**, ambos fracassados, permanecendo a necessidade de aquisição do equipamento para a adequada estruturação do centro cirúrgico da Policlínica.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, a aquisição direta mostra-se adequada por proporcionar equipamentos permanentes, compatíveis com a finalidade assistencial da unidade, com condições de segurança, desempenho e funcionalidade necessárias ao atendimento das demandas previstas.

4.4. Justificativa Econômica da Escolha

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta apresenta-se como alternativa potencialmente mais vantajosa para a Administração, considerando o caráter permanente da necessidade e a possibilidade de utilização dos equipamentos durante toda a sua vida útil. Diferentemente da locação, a aquisição não implica pagamentos periódicos pela simples disponibilização dos bens após sua aquisição, permitindo que os equipamentos permaneçam incorporados ao patrimônio municipal.

O Custo Total de Propriedade (TCO) deve considerar não apenas o valor de aquisição, mas também os custos relacionados à instalação, operação, manutenção, peças, assistência técnica e demais despesas incidentes ao longo da vida útil dos equipamentos. Nesse contexto, a aquisição com garantia e assistência técnica proporciona maior previsibilidade dos custos, especialmente durante o período de cobertura contratual.

A propriedade dos equipamentos também reduz a dependência de fornecedores externos para sua disponibilização e evita a necessidade de renovação periódica de contratos de locação, permitindo que a Administração disponha dos bens de forma contínua, desde que observadas as condições de manutenção e conservação.

A contratação mediante procedimento licitatório permitirá a participação de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. A definição objetiva dos requisitos técnicos permitirá selecionar equipamentos que

apresentem adequada relação entre preço, qualidade, desempenho, durabilidade, garantia e assistência técnica. Além dos benefícios econômicos diretos, a solução apresenta potencial de gerar economia indireta, na medida em que a estruturação adequada do centro cirúrgico e do serviço de diagnóstico por imagem poderá contribuir para maior eficiência dos fluxos assistenciais, redução de deslocamentos desnecessários dos usuários e melhor aproveitamento da estrutura municipal de saúde.

A aquisição também proporciona maior previsibilidade para o planejamento patrimonial e orçamentário do Município, uma vez que os bens serão incorporados ao patrimônio público e poderão ser utilizados durante sua vida útil, observadas as condições técnicas e de manutenção.

Diante disso, considerando a natureza permanente da demanda, a necessidade de estruturação da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, a autonomia operacional proporcionada e a relação entre investimento, durabilidade e utilização dos equipamentos, conclui-se que a aquisição direta da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura assistencial e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

1.	Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) – Computed Radiography, destinado à digitalização de imagens obtidas por aparelho de raio-X hospitalar, composto por leitor (digitalizador) de cassetes, estação de aquisição e processamento de imagens, software dedicado, monitor, cassetes com placas de fósforo (Imaging Plate – IP), cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia mínima de 12 (doze) meses. O leitor (digitalizador) deverá possuir capacidade mínima para processamento de 35 a 60 cassetes por hora no tamanho padrão de 35 × 43 cm, ou desempenho equivalente ou superior, com resolução mínima de leitura de 5 a 10 pixels/mm e profundidade de escala de cinza de 12 a 16 bits por pixel. Deverá ser compatível, no mínimo, com os cassetes nos formatos 35 × 43 cm (14" × 17") e 24 × 30 cm, permitindo operação contínua e alimentação elétrica compatível com a rede nacional. A estação de trabalho deverá ser composta por computador com processador equivalente ou superior ao Intel Core i3 ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, unidade de armazenamento (HD ou SSD) com capacidade mínima de 500 GB e monitor colorido de, no mínimo, 17 polegadas, destinado à visualização, processamento e gerenciamento das imagens radiográficas. O software deverá permitir aquisição, processamento, visualização	Não aplicável	UND	**1**

	e gerenciamento das imagens digitais, dispondo de ferramentas de pós-processamento, tais como ajuste de brilho e contraste, janela e nível (Window/Level), ampliação (zoom), rotação, inversão, medições, anotações e demais recursos necessários à rotina dos serviços de diagnóstico por imagem. Deverá possuir compatibilidade integral com o padrão DICOM, contemplando, no mínimo, os protocolos DICOM Store, DICOM Print e DICOM Modality Worklist, possibilitando integração com sistemas PACS, RIS e demais sistemas hospitalares compatíveis. O fornecimento deverá contemplar, conjunto de cassetes no formato 35 × 43 cm (14" × 17") e cassetes no formato 24 × 30 cm, todos equipados com placas de fósforo (Imaging Plate – IP), além de todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, atender às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do INMETRO e às demais normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos de radiologia médica e de segurança elétrica. Deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes e mão de obra, bem como assistência técnica autorizada em território nacional.			
2.	MESA CIRÚRGICA TECNOLÓGICA PARA CENTRO CIRÚRGICO - MESA CIRÚRGICA É PROJETADA COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UM AMBIENTE CIRÚRGICO MODERNO, GARANTINDO SEGURANÇA, PRECISÃO E FUNCIONALIDADE NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS. AS ESPECIFICAÇÕES INCLUEM: ESTRUTURA E MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA: CONSTRUÇÃO EM LIGA DE TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL AVANÇADO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONTAMINAÇÕES. BASE COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO INTELIGENTE QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE O NÍVEL EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. AJUSTES AUTOMATIZADOS DE ALTA PRECISÃO: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELETROMECÂNICA COM MOTORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE PERMITEM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO LATERAL	Não aplicável	UND	**1**

	(TRENDELENBURG/REVERSO) E SEÇÕES INDEPENDENTES COM PRECISÃO MILIMÉTRICA. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E COMANDOS INTUITIVOS PARA ACESSO RÁPIDO ÀS FUNÇÕES DE AJUSTE E POSICIONAMENTO. INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA: INTERFACE DIGITAL PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES, PERMITINDO REGISTRO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS SOBRE POSIÇÃO E AJUSTES REALIZADOS DURANTE PROCEDIMENTOS. CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI PARA CONTROLE REMOTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR DISPOSITIVOS MÓVEIS OU COMPUTADORES. CAPACIDADE DE CARGA E VERSATILIDADE: SUPORTE PARA CARGA MÍNIMA DE ATÉ 250 KG, PERMITINDO ATENDIMENTO A PACIENTES DE DIFERENTES BIOTIPOS. SEÇÕES MODULARES CONFIGURÁVEIS PARA ADAPTAÇÃO A MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, COMO ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA. SEGURANÇA AVANÇADA: SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE RETORNA AUTOMATICAMENTE À POSIÇÃO NEUTRA EM CASO DE FALHA ELÉTRICA. TECNOLOGIA DE BLOQUEIO INTELIGENTE QUE IMPEDE AJUSTES ACIDENTAIS DURANTE OS PROCEDIMENTOS. ACESSÓRIOS INTELIGENTES: APOIOS ANATÔMICOS COM MEMÓRIA DE POSIÇÃO PARA AJUSTES PERSONALIZADOS E CONFORTO DO PACIENTE. TRILHOS LATERAIS COM SENSORES AUTOMÁTICOS QUE IDENTIFICAM ACESSÓRIOS ACOPLADOS E AJUSTAM CONFIGURAÇÕES CONFORME NECESSÁRIO. CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE: EQUIPAMENTO CERTIFICADO DE ACORDO COM NORMAS INTERNACIONAIS, COMO ANVISA, ISO E CE, GARANTINDO DESEMPENHO, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE COM PADRÕES MODERNOS.			

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Para o presente objeto, estima-se o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

O parcelamento é tecnicamente viável, pois os equipamentos possuem finalidades distintas, especificações próprias e mercados fornecedores independentes, não havendo necessidade de aquisição conjunta. A medida amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de

melhores condições para cada item, sem prejuízo da funcionalidade da solução.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) constitui solução autônoma, não dependendo de outras contratações para sua execução, além da infraestrutura e do aparelho de raio-X hospitalar já disponíveis ou previstos na Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros.

Eventuais serviços de instalação, configuração, testes, treinamento, garantia e assistência técnica serão contemplados na própria contratação, quando aplicáveis, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá/BA, tendo como finalidade promover a estruturação da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, mediante a disponibilização de equipamentos necessários ao funcionamento do centro cirúrgico e dos serviços de diagnóstico por imagem.

9.2 A solução encontra-se em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, a melhoria da qualidade da assistência, o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde e a oferta de atendimento com maior segurança, eficiência e resolutividade.

9.3 A contratação está contemplada no **item 09** do Plano Anual de Contratações (PCA) vigente, considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos destinados à estruturação da Policlínica Municipal. A demanda está relacionada à implantação e organização dos serviços assistenciais previstos para a unidade, especialmente aqueles vinculados ao centro cirúrgico e ao diagnóstico por imagem.

9.3.1 A aquisição do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) está diretamente relacionada à necessidade de disponibilização de tecnologia adequada para digitalização, processamento, armazenamento e visualização das imagens produzidas pelo aparelho de raio-X hospitalar, enquanto a Mesa Cirúrgica Elétrica está vinculada à estruturação do centro cirúrgico da Policlínica, constituindo equipamentos essenciais para o adequado funcionamento dos serviços planejados.

9.4 Dessa forma, a presente demanda demonstra compatibilidade com o planejamento institucional e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a implantação e o fortalecimento da estrutura da Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros e para a ampliação da capacidade de atendimento especializado disponibilizado à população.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1 Com a aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), pretende-se estruturar adequadamente a Policlínica Municipal Dra. Áurea Celi A. B. Quadros, proporcionando condições técnicas e operacionais para o funcionamento do centro cirúrgico e dos serviços de diagnóstico por imagem.

10.2 Pretende-se ampliar a capacidade de atendimento especializado da rede municipal de saúde, reduzindo a necessidade de encaminhamento dos usuários para outros municípios e proporcionando maior agilidade e resolutividade na assistência.

10.3 Com o Sistema CR, busca-se modernizar o processamento das imagens radiográficas, proporcionando maior qualidade, agilidade, segurança no armazenamento e facilidade de acesso às informações diagnósticas.

10.4 Com a Mesa Cirúrgica Elétrica, pretende-se proporcionar melhores condições para a realização dos procedimentos cirúrgicos, favorecendo o adequado posicionamento dos pacientes, a segurança assistencial e a ergonomia dos profissionais.

10.5 Busca-se, ainda, garantir o uso eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de equipamentos duráveis, adequados às necessidades da unidade e incorporados ao patrimônio municipal, proporcionando benefícios durante toda a sua vida útil.

10.6 De forma geral, a contratação pretende contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, ampliação do acesso da população aos serviços especializados, maior eficiência operacional e fortalecimento da capacidade assistencial do Município de Itagibá/BA.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de gestão e fiscalização contratual;
b) Capacitação dos fiscais a respeito do tema objeto da contratação;
c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
e) Avaliação da capacidade técnica e operacional dos fornecedores, mediante análise de suas experiências anteriores, capacidade produtiva e recursos disponíveis.
f) Elaboração de um plano de comunicação interna e externa, estabelecendo canais de comunicação claros e eficazes entre todos os envolvidos no processo de contratação, incluindo os fornecedores, servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, e demais partes interessadas.

Estabelecimento de um plano de contingência, prevendo possíveis imprevistos ou adversidades que possam ocorrer durante a execução do contrato e delineando as ações a serem tomadas para mitigar seus impactos e garantir a continuidade dos serviços prestados.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1 A aquisição da Mesa Cirúrgica Elétrica e do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos eletroeletrônicos, descarte de componentes e materiais utilizados durante a manutenção e ao fim da vida útil dos equipamentos.

12.2 Como medida de tratamento, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética, baixo consumo de energia e tecnologias que contribuam para a redução do desperdício de recursos, observadas as características e especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

12.3 Os resíduos provenientes de equipamentos, componentes eletrônicos, placas de fósforo, cassetes, cabos, peças e demais materiais substituídos durante a manutenção não deverão ser descartados juntamente com os resíduos comuns, devendo receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

12.4 Deverá ser priorizada, quando tecnicamente e economicamente viável, a logística reversa de equipamentos, componentes e materiais ao final de sua vida útil, mediante devolução ao fabricante, fornecedor ou empresa

especializada, para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

12.5 A utilização do Sistema CR também poderá contribuir para a redução do consumo de filmes radiográficos e produtos químicos associados ao processamento convencional de imagens, quando comparado a sistemas analógicos, reduzindo a geração de resíduos e o uso de insumos químicos.

12.6 Durante a execução contratual, deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis, buscando-se minimizar os impactos ambientais sem comprometer a segurança, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde.

12.7 Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são considerados controláveis e de baixa relevância, desde que adotadas medidas adequadas de eficiência energética, manutenção preventiva, gerenciamento dos resíduos e destinação ambientalmente correta dos equipamentos e componentes ao longo de seu ciclo de vida.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ROMÁRIO ALMEIDA MUNIZ
Agente de Planejamento
Ciente,

JOSENILDA LOPES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde